PROCESSO SELETIVO PARA PROJETOS DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA EDITAL/UFU/PROEXC/ N° 40/2017

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para seleção de projetos de extensão comunitária na área Esporte e Lazer e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Seleção de projetos de extensão comunitária na área de **Esporte e Lazer** que atuarão junto à Liga Uberlandense de Futebol, na modalidade futebol de campo, e junto à Federação Mineira de Karatê – Polo Uberlândia, em todas as modalidades de artes marciais, no desenvolvimento de atividades conforme descrito nesse edital.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Com o intuito de fomentar a prática de atividades físicas, o lazer, o entretenimento, as inclusões sociais nas mais diversas faixas etárias, a Universidade Federal de Uberlândia, por intermédio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, estabelece parceria com a Liga Uberlandense de Futebol e Federação Mineira de Karatê para desenvolvimento de projetos de extensão que conciliem a teoria e prática do ensino de Futebol de Campo e de Artes Marciais, além da organização de eventos esportivos.

2.2. Serão selecionados projetos propostos por Professores ou técnico-administrativos da Faculdade de Educação Física (FAEFI) da UFU que atendam ao público apoiado pelas entidades parceiras deste edital, propiciando a melhoria na formação acadêmica e profissional dos discentes da UFU.

2.3. O período de vigência e de execução orçamentária do projeto deverá, obrigatoriamente, ter **início em 01/10/2017 e término em 31/05/2018**.

3. DO PÚBLICO ALVO

Professores e Técnico-Administrativos, da FAEFI-UFU, com vínculo efetivo durante todo o período de inscrição e execução da proposta.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Local e data:

- Data: Conforme **cronograma item 9**.
- Horário: das 9h às 11h e das 14h às 17h.
- Local: Bloco 3P, prédio da Reitoria, sala 103, Escola de Extensão e Cultura (Esexc) da Proexc, Campus Santa Mônica. Universidade Federal de Uberlândia.

Av. João Naves de Ávila, n° 2121 – Bairro Santa Mônica – CEP: 38.408-100 – Uberlândia-MG
Campus Santa Mônica – Bloco 3P (Reitoria) – 1º andar
Sítio eletrônico: http://www.proexc.ufu.br/

- Telefone para informações: (34) 3291-8951

4.2. Os documentos obrigatórios:

4.2.1. A proposta de ser entregue em envelope lacrado, com o Requerimento de Inscrição (ANEXO I) fixado na parte externa do envelope**.**

4.2.2. Proposta de Projeto de Extensão (ANEXO II),

4.2.3. Carta de anuência (ANEXO III), os projetos deverão ser construídos em articulação com as instituições colaboradoras, a saber: Liga Uberlandense de Futebol e Federação Mineira de Karatê.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos disponibilizados neste edital oriundos de Emenda Parlamentar n. 810019165, aprovada no orçamento da União, serão destinados pela Proexc-UFU a projetos executados junto à Liga Uberlandense de Futebol, no valor total de R$ **200.000,00 (duzentos mil reais)**, para seleção de 08 (oito) projetos de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

5.2. Os recursos disponibilizados neste edital oriundos de Emenda Parlamentar n. 81001916, aprovada no orçamento da União, serão destinados pela Proexc-UFU a projetos executados junto à Federação Mineira de Karatê, no valor total de R$ **80.000,00 (oitenta mil reais)**, para seleção de 04 (quatro) projetos de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.

5.3. A distribuição orçamentária deverá ser feita conforme os limites dispostos a seguir:

5.3.1. Bolsa de Extensão: De 01 (um) a 02 (dois) bolsistas de extensão por 08 (oito) meses, com bolsas de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais;

5.3.2. Material de Consumo: até o valor MÁXIMO de 2/3 (dois terços) do total do projeto;

5.3.3. Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica: Até o valor MÁXIMO de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

- Serviços gráficos,
- Confecção de uniformes,
- Locação de equipamentos de som e imagem
- Lanche,
- Transporte UFU.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Para a seleção dos projetos inscritos, de que trata este Edital, será constituída uma Comissão de Seleção nomeada por Portaria emitida pelo Pró-reitor de Extensão e Cultura, que avaliará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

Av. João Naves de Ávila, n° 2121 – Bairro Santa Mônica – CEP: 38.408-100 – Uberlândia-MG
Campus Santa Mônica – Bloco 3P (Reitoria) – 1º andar
Sítio eletrônico: http://www.proexc.ufu.br/

Item Avaliado	Pontuação máxima
1. Clareza quanto:	**14,0**
Objetivos e metas	3,5
Justificativa e Fundamentação Teórica	3,5
Metodologia	3,5
Perfil do público almejado	3,5
2. **Mérito intrínseco do Projeto:**	**35,0**
Adequação da proposta quanto às diretrizes do edital	10,0
Articulação da metodologia quanto aos objetivos e metas do Projeto	5,0
Interdisciplinaridade	10,0
Indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa	10,0
Impacto na formação do discente	10,0
3. Exequibilidade Operacional:	**15**
Coerência entre recursos financeiros, ações previstas	5,0
Coerência entre recursos humanos e as atividades propostas	5,0
Cronograma de execução	5,0
4. Referências:	**1,0**
Total	**100,0**

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão aprovadas com recursos financeiros propostas até o complemento do valor do edital, conforme exposto no item 5.1.

7.2. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção, nomeada por Portaria emitida pela Proexc, levando em consideração a adequação a este Edital.

7.3. A Comissão de Seleção fará uma análise inicial de toda a documentação para verificar o atendimento aos termos do presente Edital. Esta comissão utilizar-se-á de pareceristas para proceder ao julgamento e à avaliação de mérito dos projetos de extensão. Cada projeto terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme indicado no item 6.

7.4. Os projetos assumirão os seguintes status:

7.4.1. DESCLASSIFICADOS: projetos eliminados por descumprimento do Edital, não enquadramento como projeto de extensão ou nota igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos.

7.4.2. APROVADOS SEM RECURSOS FINANCEIROS: projetos que não tiveram nenhum desabono quanto aos itens do Edital ou quanto ao mérito, mas que não alcançaram as vagas disponíveis para o recebimento dos recursos financeiros disponibilizados por este Edital.

7.4.3. APROVADOS COM RECURSOS FINANCEIROS: projetos aprovados e classificados dentro das vagas destinadas ao recebimento dos recursos financeiros.

7.5. Em caso de empate de notas entre os projetos, será adotada a seguinte ordem como critério de desempate:

7.5.1. Maior nota no item Mérito intrínseco do Projeto;

7.5.2. Maior nota no item Clareza;

7.5.3. Maior nota no item Exequibilidade Operacional.

Av. João Naves de Ávila, n° 2121 – Bairro Santa Mônica – CEP: 38.408-100 – Uberlândia-MG
Campus Santa Mônica – Bloco 3P (Reitoria) – 1º andar
Sítio eletrônico: http://www.proexc.ufu.br/

8. DOS RESULTADOS E RECURSO

8.1. Será divulgado o resultado parcial, conforme **cronograma (item 9)**, página da Proexc (www.proexc.ufu.br).

8.2. O proponente terá **um dia útil** para contestar o resultado das fases do processo, desde que o faça formalizado, conforme ANEXO IV, entregue no mesmo local da inscrição, conforme item 4.1.

8.3. O resultado final da seleção dos candidatos será divulgado na página da Proexc (www.proexc.ufu.br), conforme **cronograma (item 9)**.

9. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	**05/06/2017 a 03/07/2017**
Inscrições	**26/06/2017 a 03/07/2017**
Seleção das propostas	**04/07/2017 a 07/07/2017**
Resultado Parcial	**10/07/2017**
Recebimento dos Recursos	**11/07/2017**
Resultado Final	**13/07/2017**
Reunião com os Coordenadores de Propostas Aprovadas	**18/07/2017**

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Os(As) coordenadores(as) de projetos aprovados com recursos financeiros serão CONVOCADOS para reunião acerca da execução das propostas, conforme data estipulada no cronograma item 9.

10.1.1. Deverá ser indicado um representante que faça parte da equipe executora do projeto na impossibilidade do comparecimento do(a) Coordenador(a).

10.1.2. O não comparecimento do Coordenador(a) ou representante implicará exclusão do projeto no referido edital, sendo convocada a próxima proposta em lista de espera.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).

10.3. Ao efetivar sua inscrição, o(a) proponente aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

Uberlândia, 05 de junho de 2017.

Hélder Eterno da Silveira
Pró-reitor de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, n° 2121 – Bairro Santa Mônica – CEP: 38.408-100 – Uberlândia-MG
Campus Santa Mônica – Bloco 3P (Reitoria) – 1º andar
Sítio eletrônico: http://www.proexc.ufu.br/